



MUNICIPIO DE PORTO DE MÓS
CÂMARA MUNICIPAL

= DESPACHO =

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PESSOAL DIRIGENTE – CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS MUNICIPAIS E AMBIENTE

Considerando que:

- a) Quer a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, quer o Estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2014, de 15 de janeiro adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, consagram a figura de delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como um instrumento que permite a desconcentração administrativa proporcionando uma gestão mais célere;
- b) Por razões de economia, eficiência e eficácia é necessário agilizar os procedimentos que correm na Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente;
- c) A delegação de competências permite aos órgãos autárquicos delegar tarefas de gestão corrente;
- d) O artigo 44.º e seguintes do código do procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, permitem a possibilidade da delegação de poderes.

Determino, ao abrigo dos poderes que me são conferidos pelo artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, pelo artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e pelo disposto no artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a delegação de competências no Chefe da Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente, Eng. José Fernandes, a competência para a prática dos seguintes atos:

- No que respeita aos trabalhadores afetos à Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente:
 - Justificar ou injustificar faltas;
 - Gerir o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos arquivados na Divisão de Obras Públicas, Serviços Municipais e Ambiente;
- Assinatura de correspondência e do expediente no que necessários à mera instrução de processos que correm na respetiva Divisão, com exceção da correspondência institucional.

O presente despacho de delegação de competências vigorará durante o exercício de cargo dirigente, tendo sempre como duração máxima o presente mandato autárquico, podendo, no entanto, ser avocadas as competências sempre que a relevância do ato o justifique.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Determino ainda, ao abrigo do artigo 159.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a publicação deste ato em Edital e na página oficial da Autarquia na internet em www.municipio-portodemos.pt, dando, assim, a devida publicidade.

Porto de Mós, 23 de outubro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA



José Jorge Couto Vata